
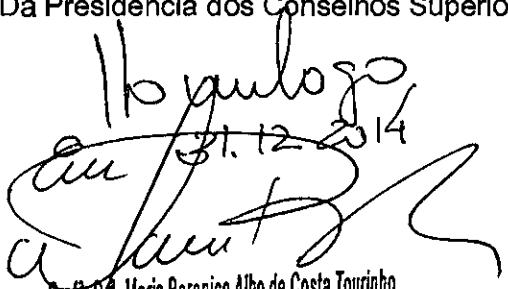
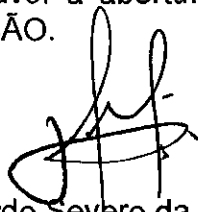


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico - CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.003783/2014-75</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>  <p>31.12.2014</p> <p>Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Parecer: 1729/CGR</p>	
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	
<p>Assunto: Concurso Público – Solicitação concurso docente departamento de Medicina</p>	
<p>Interessado: Jorge Luiz Coimbra de Oliveira</p>	
<p>Relatora: Conselheira Gleimíria Batista da Costa</p>	

Parecer da Câmara:

Na 136ª Sessão ordinária, em 08.12.2014, a câmara acompanha o Parecer 1729/CGR, cuja relatora é favorável à abertura do concurso e de sua exigência mínima de titulação de GRADUAÇÃO.



Leonardo Severo da Luz Neto
Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p> <p>Câmara de Graduação – CGR</p>	<p>Processo: 23118.003783/2014-75</p>
	<p>Parecer: 1729/CGR</p>
<p>Assunto: Concurso Público – Solicitação concurso docente departamento de Medicina</p>	
<p>Interessado: Jorge Luiz Coimbra de Oliveira</p>	
<p>Relatora: Conselheira Gleimíria Batista da Costa</p>	

I – RELATO:

Trata-se do Processo 23118.003783/2014-75 de Concurso Público para docente do Departamento de de Medicina da universidade Federal de Rondônia-UNIR, Campus Porto Velho.

Consta do processo da Pró-Reitoria de Graduação, onde são apresentados as folhas como se segue:

Folhas 01 – Memorando nº 924/DLV, solicitação de apreciação pelo CONSEA acerca da justificativa para inserção no próximo edital a exigência do título de **GRADUAÇÃO para o departamento de Medicina no Campus Porto Velho;**

Folhas 02 e 03 – Despacho do Departamento de Medicina à PROGRAD, encaminhando quadro de distribuição de vaga para o concurso para docentes, justificativa para contratação de **GRADUADO** em Medicina para a área de Medicina de Família e Comunidade, pontos e bibliografia para o concurso e ata do Conselho de Departamento;

Folhas 04 – Justificativa do Departamento de Medicina do Campus de Porto Velho acerca da exigência de **GRADUAÇÃO EM** Medicina para inserção no edital do próximo certame;

Folhas 05 e 06 – Pontos e Referência Bibliográfica para o concurso para docente do departamento de Medicina;

Folhas 07 e 08 – Ata da reunião ordinária do Departamento de Medicina, deliberando sobre a distribuição das vagas para docentes do departamento;

Folhas 09 – Despacho/2014/0808/SECONS, encaminhamento do processo 23118.003783/2014-75 para instrução da Câmara de Graduação – CGR;

Folhas 010 – Despacho/2014/0830/SECONS, encaminhamento do processo 23118.003783/2014-75 à PROGRAD, em atendimento ao despacho do presidente da CGR;

Folhas 011 – Despacho 618/PROGRAD, para SECONS, atendimento ao despacho constante às folhas 010;

Folha 012 e 013 – Anexo do despacho 618/PROGRAD, 1 – Relação dos candidatos homologados para a área de Medicina I, Medicina II e Medicina III e 2 – Homologa do resultado final do edital 07/GR/UNIR/2014;

Folha 014 – Despacho/2014/0924/SECONS, encaminhamento do processo 23118.003783/2014-75 para ciência e despacho da PROGRAD às folhas 11 a 13 e para instrução;

Folha 015a – Despacho/2014/0963/SECONS à CPPD, encaminhamento do processo para análise e parecer;

Folha 015b – Despacho da CPPD, designando a conselheira Gleimíria Batista da Costa para análise e Parecer;



II – ANALISE:

O processo teve início em 10 de outubro de 2014 com o memorando 924/PROGRAD, requerimento de apreciação no CONSEA acerca da justificativa constante da **folha 04** para inserção no próximo edital a exigência do título de GRADUAÇÃO para o departamento de Medicina no Campus Porto Velho. Na minuta de resolução proposta constam dois artigos o primeiro propõe:

Art. 1º - No concurso para carreira de magistério superior será exigido o título de doutor na área exigida no concurso.

Em 2013 a UNIR aprovou a Resolução nº 303/CONSEA, a qual estabelece, em consonância com o artigo 8º da Lei nº 12.863/2013:

Art. 1º - No concurso público para a carreira do magistério superior será exigido o título de doutor na área exigida do concurso § 1º O concurso público de que trata o caput tem como requisito de ingresso o título de doutor na área exigida no concurso.

[...]

Art. 2º - A unidade acadêmica que solicitar abertura de concurso público para docente, com quesito de formação inferior à titulação de doutor, deverá apresentar justificativa à Câmara de Graduação, que deverá deliberar em grau terminativo, sem prejuízo de eventual recurso ao Pleno do CONSEA.

Com aprovação da proposta de resolução apresentada pela PROGRAD conseguiremos realizar concurso para docentes, com todas as titulações, sem nos causar possíveis prejuízos de falta de candidatos.

III – PARECER:

Levando-se em consideração que tanto no despacho do departamento de Medicina à PROGRAD, folhas 02 e 03, quanto da justificativa acerca da exigência a ser inserida no próximo edital de titulação de **GRADUAÇÃO** na folha 04, e no embasamento legal na Minuta de resolução em consonância a lei 12.863/2013, somos **FAVORÁVEIS** a abertura do concurso e de sua exigência mínima de titulação de GRADUAÇÃO.

Porto Velho-RO, 26 de novembro de 2014.


Gleimíria Batista da Costa
Relatora, CGR/CONSEA